

33

Lei nº 263, de 17 de abril de 1957.

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e eu promulgo, a seguinte lei:

Artigo 1º - Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Territorial Urbano, ficam vigorando as tabelas e discriminações seguintes:

1ª Zona: - Terrenos situados em vias ou logradouros providos de calçamento e iluminação pública: - por metro linear ou fração - anualmente -

a) - em aberto ou fechado com cerca de arame l.p.# ..... 250,00

b) - murados ou com gradis l.p.# ..... 100,00

2ª Zona: - Terrenos situados em vias ou logradouros providos de sarqueteamento e de iluminação pública:

a) - em aberto ou fechado com cerca de arame l.p.# ..... 60,00

b) - murados ou com gradis ..... 23,00

3ª Zona: - Terrenos situados em vias ou logradouros providos de iluminação pública ou sarqueteamento:

a) - em aberto ou fechado com cerca de arame l.p.# ..... 9,00

b) - murados ou com gradis ..... 5,00

4ª Zona: - Terrenos situados em vias ou logradouros não providos de iluminação pública:

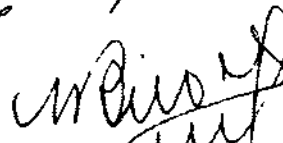
a) em aberto ou fechado com cerca de arame l.p.# ..... 4,00

b) murados ou com gradis ..... 2,50

Artigo 2º - Todas as ruas locali-  
zadas no bairro de São Miguel, serão consideradas  
como pertencentes à 4ª Zona, excetuando-se aquelas  
em que foram instaladas guias e Sarjetas.

Artigo 3º - A presente Lei anu-  
la a de número 336, de 6 de setembro de 1956, na  
parte que altera a Tabela 2, da Lei número 125, de  
16 de dezembro de 1952, e entrará em vigor na da-  
ta de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Uchoa,  
aos 17 de abril de 1957.

  
Antônio Dias Cavalcão  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal e publicada por anexação na data, supra  
e em 28/4/57 no jornal local "O Uchoense".

Antônio Dias Cavalcão  
Cantador e Secretário